



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
**39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei Municipal n.º 1.820 /2006**

**Declara como de utilidade pública o Instituto de Promoção Cultural Antônia Diniz Dumont - ICAD.**

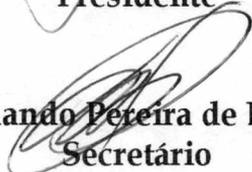
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Instituto de Promoção Cultural Antônia Diniz Dumont - ICAD, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirapora, sob o nº 1.111 de 26/08/2004 e CNPJ nº 06.968.431/0001-22, com sede na avenida Otávio Carneiro, nº 155, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

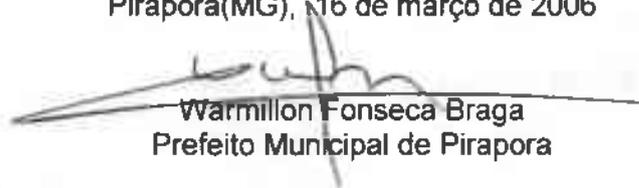
Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 14 de março de 2006.

  
**Edvaldo Muniz Mota**  
Presidente

  
**Orlando Pereira de Lima**  
Secretário

Lei Municipal nº 1.820 2006  
Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 16 de março de 2006



Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal de Pirapora